

Leis

Lei nº 732

X

Coupra área de terra para
Colônia Penal.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a presente lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a comprar um terreno, de 22 (vinte e dois) alqueires de terra, de conformidade com o remanejamento feito no Córrego do Alegre, do Sr. Antônio Baker, limitando-se a sul com Jacilino Duarte Santos e David Coutarato, a leste com Jacilino Duarte Santos, a norte com Adelio Subiana e Afonso Cremasco, a oeste com Tito dos Santos Neves e Lar de Abigail, para construção de uma Colônia Penal, neste município.

Artigo 2º - O valor do terreno acima mencionado é de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) o alqueire.

Artigo 3º - O pagamento será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) à vista e o restante, materializado em notas promissórias vencíveis a partir de janeiro de 1973 e a combinar.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 15 de agosto de 1972.

Albino Moreira
Prefeito Municipal

Lione Salvador
Secretária.